

Lei nº 217

Considera feriado municipal  
o dia 13 de Maio:

A Camara Municipal de Pocos  
de Caldas decretou e em sancionou a seguinte  
lei:-

Art. 1º - Fica considerado feriado municipal  
o dia 13 de Maio.

Art. 2º - Nesse dia o comercio local permane-  
cera fechado obrigatoriamente, inclusive  
lojas e Farmacias, salvo quanto a  
estas ultimas (Farmacias) que estiverem  
de plantas regulamentar.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario,  
esta lei entrara em vigor na data de  
sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pocos de  
Caldas, 9 de Maio de 1952.

Luiz F. Lima

Prefeito Municipal.